BOM Boletim Oficial Eletrônico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição CCXCVI - Publicada em 05/12/2023
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

ÚLTIMO PLANTÃO DO PROGRAMA "DESENROLA MUNICIPAL" ACONTECE NESTE SÁBADO (9)

PÁG 04

Bom Prato Móvel chega ao Jóquei Clube e oferece 300 refeições por dia no bairro

PÁG 05

Jogos Estudantis de São Vicente entram em semana decisiva

PÁG 07

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2

ÍNDICE

EXPEDIENTES ____ 3

NOTÍCIAS DA CIDADE ____ 4

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS ____ 6
Leis Sancionadas Pelo Executivo ____ 6
Decretos do Prefeito ____ 9

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA ____ 21
Atos do Gabinete do Prefeito ____ 21
Portarias do Prefeito ____ 21
Despachos do Prefeito ____ 22
Atos das Secretarias ____ 22
Portarias ____ 22
Despachos ____ 23
Outros Atos ____ 23
Seção de Pessoal ____ 23
Seção de Editais ____ 28
Seção de Licitações ____ 37

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ____ 40
Atos Normativos ____ 40
Seção de Pessoal ____ 40
Seção de Editais ____ 41
Seção de Licitações ____ 42

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO ____ 43
Atos Normativos ____ 43
Atos da Mesa ____ 43
Atos da Presidência ____ 43
Resoluções ____ 43
Decretos Legislativos ____ 43
Atos Administrativos ____ 43
Atos dos Secretários ____ 43
Licitações ____ 43
Pessoal ____ 43
Demais Atos ____ 43

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2

EXPEDIENTES

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito
Kayo Amado

Vice-prefeita
Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)
Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)
Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)
Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável
Vinicius Claro Gouvêa

Editoração Eletrônica
Anne Meire Pereira Mazagão Romão
Elisa Barbosa
Fernanda Barcelos
Fernando Silvestre

Revisores
Iago R. Ervanovite
Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA
E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br
Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371
Site: www.saovicente.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

Presidente
Adilson da Farmácia

Vice-presidente
Higor Ferreira

1º Secretário
Tiago Peretto

2º Secretário
Dercinho, o Negão do Caminhão

Comunicação
Victor Ricardo dos Reis Miranda
E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Revisor
Victor Ricardo dos Reis Miranda

CONTATOS
Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro
São Vicente, CEP 11310-907
Telefone: (13) 3569-1500
Fax: (13) 3569-1568
E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br
camarasv@uol.com.br
Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br
CNPJ: 49.956.600/001-17

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito
Mário Santana Neto
prefeito@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo
Rafael Nascimento Leite
segov@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Gestão
Yuri Camara Batista
seges@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda
Elisângela Pereira Domingues
sefazexp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança
Talita Correa Santos
seplag@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas
Rodrigo Leite
serimp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos
David Daniel Schmidt
sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social
Kennedy Lui dos Santos
seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação
Nivea de Cássia Dutra Costa Marsili
seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde
Michelle Luis Santos
sesau@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social
Wagner Santos Pinheiro
sedes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Cultura
Alexandre Moraes Rodrigues
secult@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer
Wagner Paraguay
sespor@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente
Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira
semam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Bem-Estar Animal
Gustavo Palmieri
sebem@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Turismo
Paulo Roberto Duarte Bonavides
setur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda
Marcos Roberto de Andrade
setre@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
Marcos José Bezerra da Silva
sehab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade Urbana
Alexandre Martins
semob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Defesa e Organização Social
Silvio Damaceno Simora
sedos@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários
Guilherme Rivero Guzzi
secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Alexsandro Ferreira
sedurb@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Licenciamento
Wanessa de Almeida Valente de Matos
sel@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos
Cláudio Altafin
sesp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental
Danillo Antonio Pedro
subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Juliana Arnaut de Santana
sedec@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Jackson Nunes
sedhc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Eventos e Ação Comunitária
Alysson Cezar Ribeiro Castelo
seac@saovicente.sp.gov.br

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2

ICP Brasil

ÚLTIMO PLANTÃO DO PROGRAMA "DESENROLA MUNICIPAL" ACONTECE NESTE SÁBADO (9)

A Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria da Fazenda (Sefaz), realiza o último plantão do programa “Desenrola Municipal” neste sábado (9).

O atendimento acontece das 8h às 13h, na Procuradoria Fiscal (Rua Nicolau Guirão Peres, 75, Parque Bitaru, ao lado do Fórum).

É necessário realizar agendamento também pela Procuradoria nos telefones (13) 3468-1090 ou (13) 3568-8042.

Confira as condições:

Os munícipes podem optar pelo parcelamento em até 120 vezes. A adesão pode ser feita até 15 de dezembro.

- 100% de desconto no valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal atualizado monetariamente, para pagamento em prestação única;

- 90% de desconto no valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal atualizado monetariamente, em quatro parcelas;

- 80% de desconto no valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal atualizado monetariamente, em 12 parcelas;

- 50% de desconto no valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal atualizado monetariamente, em 60 parcelas;

- Até 120 parcelas sem desconto de juros de mora e multa moratória;

BOM PRATO MÓVEL CHEGA AO JÓQUEI CLUBE E OFERECE 300 REFEIÇÕES POR DIA NO BAIRRO

A partir desta segunda-feira (4), o Bom Prato, programa do Governo do Estado, estará disponível de forma móvel no Bairro Jóquei Clube. O veículo ficará estacionado na Praça Maria de Lourdes, na esquina com a Rua Gabriel Passos.

A unidade móvel funcionará de segunda a sexta-feira, das 11h até às 14 horas, ou, até o término das 300 refeições diárias.

Pela quantia simbólica de R$1, a população pode tirar proveito do cardápio, que oferece refeições balanceadas, que seguem critérios saudáveis de alimentação.

30 das 300 refeições serão oferecidas gratuitamente para crianças de até 6 anos, desde que seja apresentado documento comprovando a idade.

O Prefeito de São Vicente, Kayo Amado, co-

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

memora mais essa conquista para a cidade:

“Queremos levar, sempre, dignidade e saúde para os vicentinos e isso começa com uma alimentação adequada. Sabemos que muitas pessoas no município passam por momentos difíceis economicamente e trazer o Bom Prato, com comida de qualidade, balanceada e bem-feita, com sabor, faz parte da retomada de uma São Vicente que nos traz orgulho, que nos dá alegria. Por isso essa é uma grande conquista!”.

JOGOS ESTUDANTIS DE SÃO VICENTE ENTRAM EM SEMANA DECISIVA

Uma semana de decisões marca a reta final dos Jogos Estudantis de São Vicente (Joesv). Nesta terça-feira (05), acontecem pela manhã, no Ginásio Dondinho (Rua Travessa do Parque, 1.000 - Catiapoã) as quatro partidas que definirão os semifinalistas da competição escolar no futsal masculino.

Já na quarta-feira (6), serão conhecidos os finalistas do vôlei masculino e femino, e do futsal masculino e feminino.

Confira a tabela

05 DE DEZEMBRO - TERÇA-FEIRA

GINÁSIO DONDINHO - CATIAPOÃ

Quartas de final - futsal masculino

8h - UE Jacob de Andrade x UE Carolina Dantas
8h50 - UE Prefeito José Meirelles x Escola Vila Vila Nova
9h40 - EE Esmeraldo Tarquínio x EE Margarida Pinho
10h30 - UE Antônio Pacífico x UE Lions Clube

06 DE DEZEMBRO - QUARTA-FEIRA

GINÁSIO DONDINHO - CATIAPOÃ

Semifinal - vôlei feminino

8h - Colégio Nascimento x UE Prefeito José Meirelles
8h50 - Colégio Integração x UE Laura Filgueiras

Semifinal - vôlei masculino

9h40 - EE Pastor Joaquim Leão x UE Antônio Pacífico
10h30 - Colégio Integração x UE Laura Filgueiras

Semifinal - futsal feminino

13h30 - UE Laura Filgueiras x EE Dep. Antônio Moreira Coelho
14h20 - UE Pastor Joaquim x UE Antônio Pacífico

Semifinal - futsal masculino

15h10 - vencedor quartas 1 x vencedor quartas 2
16h - vencedor quartas 3 x vencedor quartas 4

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

BOM Boletim Oficial Eletrônico do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente
KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Edição CCXCVI - Publicada em 05/12/2023
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

LEI N.º 4493, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
Institui o Mês de Conscientização da Doença de Parkinson, denominado "Tulipa Vermelha", e dá outras providências.
Proc. n.º 00005417/2023-02
Projeto de Lei n.º 172/23 de autoria do Vereador Jhonny Sasaki

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído em São Vicente o Mês de Conscientização da Doença de Parkinson, denominado "Tulipa Vermelha", destinado à divulgação de conhecimentos sobre a doença e suas possibilidades de tratamento e à promoção do bem-estar de seus portadores.

Parágrafo único. A campanha de que trata o caput deste artigo será realizada anualmente no mês de abril, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, e terá como símbolo a tulipa vermelha.

Art. 2º Durante o "Tulipa Vermelha", poderão ser desenvolvidas ações com os seguintes objetivos:

I – conscientizar a comunidade médica, os profissionais da saúde e a população sobre a importância de se informar sobre a Doença de Parkinson;

II – promover ações educativas e preventivas, com maior divulgação e amplo debate sobre a patologia e seus sintomas mediante palestras, seminários e outros eventos que ajudem a provocar nas pessoas a reflexão das inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas diagnosticadas com Parkinson, que podem ser evitadas;

III – orientar e incentivar a participação dos familiares das pessoas com Parkinson no conhecimento das ações públicas e serviços de saúde voltados à doença, bem como promover a reinserção social de seus portadores;

IV – incentivar a divulgação dos sintomas da patologia, a fim de levar os cidadãos ao conhecimento do acometimento da doença em pessoas jovens e do diagnóstico precoce;

V – orientar a população sobre os direitos das pessoas com Parkinson, o acesso à medicação e às demais formas de tratamentos para minimizar seus efeitos, melhorando a qualidade de vida da pessoa, independentemente da idade;

VI – buscar parcerias e estimular universidades, públicas e privadas, a desenvolverem atividades de terapias multidisciplinares com os portadores da Doença de Parkinson;

VII – incentivar os profissionais da área da saúde e de terapias multidisciplinares que atualizem seus conhecimentos acerca da Doença de Parkinson.

VIII – criar e atualizar cadastros de pessoas com Parkinson.

Art. 3º As edificações públicas municipais serão incentivadas a, sempre que possível, utilizar a tulipa vermelha e a cor vermelha para celebrar a data durante todo o mês de abril.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 01 de dezembro de 2023.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

LEI N.º 4494, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
Institui a Semana Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao Retinoblastoma, denominada "Semana de Olho nos Olhinhos", e dá outras providências.
Proc. n.º 00005418/2023-49
Projeto de Lei n.º 160/23 de autoria do Vereador Jatobá

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Vicente, a Semana Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao Retinoblastoma, denominada "Semana de Olho nos Olhinhos", a ser rea-

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

lizada anualmente na semana que compreende o dia 18 de setembro.
Art. 2° São objetivos da Semana de Olho nos Olhinhos:
I – prestar informações e esclarecimentos acerca do retinoblastoma;
II – estimular a realização de pesquisas, palestras e ações educativas, a fim de prevenir os casos de retinoblastoma;
III – incentivar a sociedade a adotar as medidas para o diagnóstico precoce da doença;
IV – promover debates e outras atividades que divulguem as políticas públicas e as ações de cuidado integral às pessoas acometidas pelo retinoblastoma;
V – desenvolver campanhas para esclarecimento da população sobre o retinoblastoma, especialmente quanto a seus sintomas, tratamentos e locais de atendimento;
VI – promover a conscientização precoce acerca dos sinais de alerta e outras informações sobre retinoblastoma, com base nas variadas modalidades de difusão de conhecimento à população;
VII – realizar atividades como fóruns, eventos de educação e outros tipos de manifestações relacionadas à doença.
Art. 3° A "Semana de Olho nos Olhinhos" ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 4° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 01 de dezembro de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

LEI N.° 4495, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente. Proc. n.° 00005845/2023-27
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de dezembro de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.° 1135, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023
Reorganiza a carreira de Guarda Civil Municipal, de que trata a Lei Complementar n.° 1.055, de 07 de julho de 2022, seus requisitos de provimento, critérios de promoção, número de vagas, e dá outras providências. Proc. 27087/21
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° O art. 14 da Lei Complementar n.° 1.055, de 07 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 14...
I – Inspetor, equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) do efetivo;
II – Guarda Civil Municipal Classe Distinta – GCM Classe Distinta, equivalente a, no máximo, 10% (dez por cento) do efetivo;
III – Guarda Civil Municipal Classe Especial – GCM Classe Especial, equivalente a, no máximo, 20% (vinte por cento) do efetivo;
IV – Guarda Civil Municipal 1ª Classe – GCM 1ª classe, equivalente a, no máximo, 32% (trinta e dois por cento) do efetivo;
V – Guarda Civil Municipal 2ª Classe – GCM 2ª classe. (NR)
Art. 2° O § 1° do artigo 23, da Lei Complementar n.° 1.055, de 07 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23...
§ 1° O processo de promoção ocorrerá anualmente, no mês de agosto, salvo em situações excepcionais e devidamente justificadas por determinação do Chefe do Executivo. (NR)
Art. 3° O art. 24 da Lei Complementar n.° 1.055, de 07 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações de seus incisos II, III e VIII, mantidos os demais:
"Art. 24...
...
II – não ter sofrido punição disciplinar de suspen-

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

são nos últimos 2 (dois) anos;
III – não ter mais de 2 (duas) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses;
...
VIII – não estar cedido a qualquer título, exceto se aos órgãos de segurança pública, nem lotado em órgão diverso da Administração, ressalvado o Gabinete do Prefeito; (NR)
Art. 4° O art. 25 da Lei Complementar n.° 1.055, de 07 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações de seus incisos II, V e VI, bem como de seu § 2°, mantidos os demais dispositivos:
"Art. 25...
...
II – assiduidade, configurada pela menor quantidade de faltas;
...
V – formação de instrutor de no mínimo 40 (quarenta) horas por curso, comprovada na área de segurança pública;
VI – outros cursos específicos na área de segurança pública de, no mínimo, 20 (vinte) horas por curso.
...
§ 2° Havendo empate, serão adotados os critérios de desempate:
I - candidato que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.° 10.741, de 1° de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
II – o menor número de faltas justificadas;
III – o maior tempo de efetivo exercício na carreira;
IV – o maior número de filhos. (NR)
Art. 5° Após a publicação desta Lei Complementar, o primeiro processo de promoção realizado pela Administração Municipal para a carreira de GCM poderá excepcionar, nos requisitos de provimento, a exigência prevista no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar n.° 1.055, de 07 de julho de 2022, além do tempo mínimo de efetivo exercício na classe imediatamente inferior, na seguinte conformidade:
I – para o cargo de Inspetor, poderão concorrer os integrantes de qualquer cargo da carreira, desde que contem com, no mínimo, 14 (quatorze) anos de efetivo exercício como Guarda Civil Municipal;
II – para o cargo de Guarda Civil Municipal Classe Distinta, poderão concorrer os integrantes de qualquer cargo da carreira, desde que contem com, no mínimo, 11 (onze) anos de efetivo exercício como Guarda Civil Municipal.
Art. 6° O Anexo I – Denominação, Referências, Quantidades e Requisitos dos Cargos da GCM, da Lei Complementar n.° 1.055, de 07 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração em sua coluna Quantidade:

Situação anterior		Situação nova	
Cargo	Quant.	Cargo	Quant.
Inspetor	30	Inspetor	17
Guarda Civil Municipal Classe Distinta	60	Guarda Civil Municipal Classe Distinta	58
Guarda Civil Municipal Classe Especial	120	Guarda Civil Municipal Classe Especial	116
Guarda Civil Municipal 1ª Classe	240	Guarda Civil Municipal 1ª Classe	186
Guarda Civil Municipal 2ª Classe	130	Guarda Civil Municipal 2ª Classe	203

Art. 7° O Anexo I da Lei Complementar n.° 268, de 28 de dezembro de 1999, alterado pela Lei Complementar n.° 441, de 26 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração em sua coluna Quantidade:

Situação anterior		Situação nova	
Cargo	Quant.	Cargo	Quant.
Médico do Trabalho	03	Médico do Trabalho	07

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso VI, do artigo 24, da Lei Complementar n.° 1.055, de 07 de julho de 2022.
Art. 9° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 01 de dezembro de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 6315, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
Regulamenta os afastamentos funcionais para missão ou estudo de interesse do Município, para participar de delegações esportivas ou culturais, ou para fins de aperfeiçoamento profissional. Proc. SEI n.º 00002294/2023-40

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os afastamentos funcionais para missão ou estudo de interesse do Município, noutros pontos do território nacional ou no exterior, para participar de delegações esportivas ou culturais, ou para fins de aperfeiçoamento profissional, de que tratam os artigos 109, incisos XII e XIII, e 236, §§ 2º e 4º, da Lei n.º 1.780, de 6 de junho de 1978 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

Parágrafo único. O afastamento do servidor público municipal, além das demais hipóteses previstas na legislação em vigor, poderá ser autorizado, a critério da autoridade competente, com ou sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo ou função, quando:

I – contemplado com bolsa de estudo concedida por governo ou instituição nacional ou estrangeira, tendo por objeto matéria específica ou afim à sua esfera funcional de atuação;

II – em viagem de estudo, ensejada ou patrocinada por serviço de cooperação de interesse federal, estadual, municipal ou internacional, ou, ainda, na hipótese de afastamento do servidor para participar de evento nacional ou internacional de especial interesse da Administração Municipal;

III – participar de cursos de extensão ou de aperfeiçoamento, ou, ainda, de congressos de reconhecido mérito cultural, técnico ou científico;

IV – realizar palestra ou conferência, ou, ainda, ministrar curso de sua especialidade;

V – integrar banca examinadora de concurso público para provimento de cargo relacionado à sua esfera de atuação ou banca examinadora em nível de pós-graduação;

VI – convocado por órgãos oficiais para, na condição de atleta ou dirigente esportivo, integrar delegações esportivas que representem o Brasil, o Estado de São Paulo ou o Município de São Vicente;

VII – em missão oficial, para representar o Município de São Vicente ou integrar delegação, em casos de relevante interesse público;

VIII – participar de cursos ou congressos sindicais, com programação previamente estabelecida.

Art. 2º O pedido de afastamento se processará da forma seguinte:

I – o pedido será apresentado à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, da Secretaria de Gestão – SEGES, com 30 (trinta) dias de antecedência, contados da data fixada para seu início, instruído com o convite, convocação ou documento idôneo que comprove o evento de que se trata, além da justificativa apropriada;

II – após autuação, o pedido será encaminhado à unidade de origem do servidor para manifestação sobre o pedido, especialmente quanto:

a) ao interesse e relevância da participação do servidor no evento, para a Administração e para a evolução funcional do próprio servidor;

b) à circunstância de não haver prejuízo para o normal andamento dos serviços;

III – finalmente, o pedido será encaminhado à apreciação da autoridade competente.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, devidamente comprovados e motivados, em virtude de urgência ou circunstância de força maior, o prazo instituído no inciso I poderá ser relevado, a critério do titular da autoridade competente.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se autoridade competente para apreciação do pedido de afastamento:

I – o Secretário Municipal da Pasta na qual lotado o servidor, para afastamentos que não excedam a 8 (oito) dias, desde que a execução da atividade se dê no território nacional;

II – o titular da Secretaria de Gestão – SEGES, nas demais hipóteses.

Art. 4º Em caso de descumprimento, por qualquer motivo, do prazo de afastamento que lhe foi autorizado, o servidor afastado sem prejuízo de seus vencimentos ficará obrigado a restituir à Prefeitura, de uma só vez, a título de indenização, o valor correspondente aos vencimentos relativos ao período em que deixou de permanecer no serviço público.

Parágrafo único. A indenização prevista no caput deste artigo será calculada com base nos vencimentos percebidos pelo servidor no último mês de efetivo exercício, corrigidos de acordo com os reajustamentos salariais subsequentes.

Art. 5º Após o afastamento, o servidor deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de reassunção do cargo ou função, apresentar documento comprobatório de sua participação no evento.

§ 1º Em se tratando de afastamento superior a 8 (oito) dias, além da providência determinada no caput, no mesmo período, deverá o servidor apresentar relatório das atividades desenvolvidas, quando se tratar de afastamento concedido com base nos incisos I, II, III e VII, do artigo 1º, deste Decreto.

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

§ 2º O não-cumprimento das disposições deste artigo, no prazo assinalado, acarretará a revogação do afastamento, com a consequente transformação do período correspondente em faltas injustificadas e a devolução, pelo servidor, dos vencimentos percebidos, em se tratando de afastamento sem prejuízo da remuneração.
Art. 6º A prova de participação no evento, assim como o relatório, quando exigido, deverão ser juntados ao processo no qual tenha sido autorizado o afastamento.
Parágrafo único. O processo, após exame e manifestação da chefia do servidor, deverá ser encaminhado à autoridade competente, conforme previsto no artigo 3º deste Decreto, a qual caberá, em cada caso, proferir despacho quanto à justificativa do afastamento, com final remessa à Secretaria de Gestão – SEGES para formalização do ato e demais providências junto à vida funcional e a seu controle de frequência.
Art. 7º Os afastamentos regulamentados por este Decreto, quando superiores a 90 (noventa) dias, só poderão ser concedidos para servidores estáveis.
Art. 8º Fica vedada a concessão de afastamento, nos termos deste Decreto, para participação em cursos regulares e de longa duração de aperfeiçoamento e especialização profissional, ou em nível de pós-graduação, realizados nos Municípios que integram a Região Metropolitana da Baixada Santista.
Parágrafo único. Para as hipóteses previstas no caput deste artigo, a autoridade competente poderá autorizar, excepcionalmente, a redução de até 10% (dez por cento) da carga horária semanal do servidor.
Art. 9º As disposições deste Decreto:
I – não se aplicam:
a) aos afastamentos e concessões previstas nos artigos 114, 168 e 236, § 3º, ambos da Lei n.º 1.780, de 6 de junho de 1978 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente;
b) às licenças previstas no artigo 185 da Lei n.º 1.780, de 6 de junho de 1978 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente;
II – aplicam-se, no que couber, às entidades da Administração Indireta do Município, competindo a seus dirigentes decidir sobre o afastamento dos servidores dos respectivos órgãos.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 01 de dezembro de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO N.º 6352, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a organização do Plano Preventivo de Defesa Civil de São Vicente – PPDC e dá outras providências. Proc. n.º 00005768/2023-13
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, para o período compreendido entre 1º de dezembro de 2023 a 31 de março de 2024, o Plano Preventivo de Defesa Civil do Município de São Vicente – PPDC.
Art. 2º O PPDC será operado segundo critérios técnicos estabelecidos pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CEDES, com base na legislação estadual, constituindo-se em:
I – monitoramento da previsão meteorológica;
II – análise das condições de segurança das encostas;
III – minimização de riscos por meio da remoção e abrigo de famílias que se encontrem ameaçadas por movimentos gravitacionais de massa.
§ 1º A rotina operacional do PPDC, além das obrigações de cada setor da Prefeitura, estão detalhados nos Processos n.º 3551009.401.00005585/2023-90. CONSPDEC, Implantação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, Processo n.º 3551009.401.00005769/2023-50 PLANCTO, Plano de Contingências, Processo n.º 3551009.401.00005768/2023-13 PPDC 2023/2024, Plano Preventivo de Defesa Civil – específico para escorregamentos de encostas na Região da Baixada Santista.
§ 2º O PPDC poderá ser acionado a qualquer tempo, fora do período estabelecido no caput do artigo 1º, desde que os critérios técnicos observados indiquem tal necessidade.
Art. 3º Compete ao Subsecretário de Proteção e Defesa Civil de São Vicente a Coordenação dos trabalhos a serem desenvolvidos pelos demais Diretores nomeados na Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil. Ao Subsecretário de Proteção e Defesa Civil compete às Operações do Plano, atuando em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura e, prioritariamente, com a SEDES, SEHAB, SEMAM, SUPAC, SEDUC, SESP, SESAU, SEMOB, SEDOS, além das demais secretarias que compõem o CONSPDEC e que formam o Sistema de Proteção e Defesa Civil Municipal, com o apoio da Regional da Defesa Civil – REDEC I-2, Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDES – Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, Instituto Geológico – IG, DAEE, CETESB, 2º. BIL, Polícia Militar e Ambiental e Corpo de Bombeiros, além de outros órgãos públicos e

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

privados que desejem colaborar.
§ 1° Compete à Coordenação Geral comunicar ao Prefeito Municipal e à REDEC as eventuais solicitações de alterações dos "Níveis do Plano", previstos no Anexo para aceitação e deflagração. Ao diretor compete prover o conjunto das ações necessárias para a implementação da infraestrutura, visando à eficiente execução da operação do PPDC, providenciando transporte, equipamentos, recursos financeiros, alimentação e outros que se façam necessários, bem como supervisionar as condições de abrigo, definindo as condições de retorno das famílias removidas e determinar a adoção das medidas legais necessárias ao desempenho das suas funções.
§ 2° À Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, compete responder pelas informações das áreas vistoriadas e ao Setor Administrativo da Proteção e Defesa Civil compete responder pela verificação de dados pluviométricos e monitoramento meteorológico, fornecendo subsídios para a deflagração e retorno dos "Níveis", em conjunto e com o aval da REDEC.
§ 3° A coordenação dos trabalhos de Desobstrução de Vias, sob a responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana e Secretaria de Serviços Públicos e, a competência, para adotar, programar, acionar e transportar pessoal, equipamentos e materiais quando necessários, designados na execução do PPDC.
§ 4° A coordenação dos trabalhos de Remoção e Abrigos, sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social compete planejar e executar a remoção de famílias para abrigos ou casas de parentes, desde que localizadas na região, providenciando alimentação para as famílias removidas, dimensionando recursos para abrigar as famílias, bem como organizar os "Pontos de Encontro" com apoio da Proteção e Defesa Civil; à Guarda Civil Municipal compete orientar o policiamento das áreas evacuadas; à SEDUC – Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes compete o planejamento para viabilização e administração de áreas para abrigos provisórios; à SEMOB compete o transporte dos desabrigados/desalojados; ao FSS – Fundo Social de Solidariedade compete a realização de campanhas de donativos para as famílias desabrigadas.
§ 5° A coordenação dos trabalhos de socorro às vítimas, sob a responsabilidade da Secretaria da Saúde, compete acionar e operar o sistema de emergência e pronto-socorro.
§ 6° A coordenação de infraestrutura e logística, composta pelas Secretarias de Fazenda, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Governo, tem por competência, planejar e viabilizar recursos para equipamentos, EPIs, alimentação, estoque estratégico, disponibilizar água e alimentação em situações de desastres e horas-extras e gratificação dos funcionários que atenderão às emergências, e que são necessários à operação do Plano.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, gerando seus efeitos a partir de 1° de dezembro de 2023.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 6020, de 23 de dezembro de 2022.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de novembro de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

ANEXO I

PROCEDIMENTOS DO PLANO PREVENTIVO DE DEFESA CIVIL ESPECÍFICO PARA ESCORREGAMENTOS DE ENCOSTAS NA REGIÃO DA BAIXADA SANTISTA

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O Plano Preventivo de Defesa Civil específico para escorregamentos de encostas na Região da Baixada Santista tem como objetivo principal dotar as COMPDECs de instrumentos de ação, de modo a mitigar os danos humanos e materiais diante de escorregamentos e processos correlatos.

Art. 2º O Plano se baseia na adoção de medidas antecipadas à deflagração de escorregamentos, a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

I - Índices Pluviométricos;

II - Previsão Meteorológica;

III - Vistorias de Campo.

TÍTULO II

Do Funcionamento

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Técnicas

Art. 3º As chuvas são os principais agentes deflagradores dos escorregamentos, e estudos têm mostrado ser possível estabelecer uma correlação entre esses fenômenos, de modo que este Plano almeja a previsão de condições de chuvas que possam provocar escorregamentos, tanto naturais quanto induzidos.

§1º A previsibilidade de condições de chuvas que possam provocar a ocorrência de escorregamentos está incorporada aos seguintes critérios:

I - Índices Pluviométricos:

a) Valor Acumulado de Chuvas (VAC): estudos desenvolvidos em diferentes países e também pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo (IPT) e Instituto Geológico (IG), no Brasil, reconhecem a importância de picos intensos de chuvas precedidos por um acumulado pluviométrico anterior à deflagração de escorregamentos. A partir desta constatação foi definido 80 mm como valor acumulado de chuvas em72 (setenta e duas) horas;

b) Coeficiente de Ciclo Móvel - CCM (válido para todos os municípios, exceto Cubatão): indicador da anormalidade do período chuvoso. Para a definição do valor normal foi analisado o registro histórico de cada posto pluviométrico de referência e considerado para fins de monitoramento o valor de 1,0 (um). Assim, índices de CCM acima de 1,0 são considerados eventos mais chuvosos que o normal. Estudos de correlação do CCM para alguns casos de escorregamentos que já ocorreram na Região da Serra do Mar possibilitaram a determinação do valor do CCM maior ou igual a 1,2 como condição potencial à ocorrência de escorregamentos;

II - Previsão Meteorológica: os dados de previsão meteorológica, associados aos Valores Acumulados de Chuvas (VAC), ao Coeficiente de Ciclo Móvel - CCM possibilitam antecipar condições pluviométricas que possam provocar escorregamentos;

III - Vistorias de Campo: as informações coletadas no campo, quanto às feições de instabilidade (trincas, degraus, inclinação, tombamento de árvores etc.), ou mesmo registros de escorregamentos, possibilitam a deflagração das medidas específicas previstas neste Plano.

§2º As informações de risco de escorregamento emitidas pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (CEMADEN), de acordo com parâmetros próprios de análise, serão incorporadas no PPDC, e implicarão na mudança de nível de operação de Observação para Atenção, estando a saída vinculada ao recebimento do cessar, passadas pelo menos 24h do ingresso no nível de atenção.

§3º A análise conjugada dos 3 (três) critérios e das informações produzidas pelo CEMADEN, discriminados nos itens I, II, III, possibilitam a deflagração das medidas previstas no Plano.

CAPÍTULO II

Da Estrutura

Art. 4º O PPDC está estruturado em quatro níveis, indicando, progressivamente, a possibilidade de escorregamentos, a saber:

I - Observação;

II - Atenção;

III - Alerta;

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

IV - Alerta Máximo.

§ 1º - Para cada nível estão previstos procedimentos operacionais preventivos, que visam à minimização das consequências desses eventos.

§ 2º - A análise integrada dos critérios citados no item sobre índices pluviométricos, previsão meteorológica, vistorias de campo e informações de risco do CEMADEN, efetuada para cada município, indica o nível em que se encontra o PPDC.

§ 3º - A mudança de nível será procedida pela CEDEC, observados os critérios técnicos definidos pelo Grupo de Trabalho e analisadas as propostas da REPDEC e COMPDECs.

§ 4º - A CEDEC deverá transmitir aos integrantes do Plano a mudança de nível procedida.

§ **5º** - Os critérios técnicos da mudança dos níveis, entrada e saída, são definidos pelo Grupo de Trabalho (entrada: atenção, alerta e alerta máximo - Coordenação Geral e Coordenação de Riscos Naturais; saída: atenção – coordenação geral e coordenação de Riscos Naturais; alerta e alerta máximo – REPDEC e CEDEC), conforme indicado na Tabela 01.

TABELA 01		
NÍVEL	CRITÉRIOS DE ENTRADAS	CRITÉRIOS DE SAÍDA
OBSERVAÇÃO	INÍCIO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA 01 DEZEMBRO	TÉRMINO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA 31 MARÇO
ATENÇÃO	Acumulado de chuvas >= 80mm em 72 h e previsão de chuvas com tendência de LONGA DURAÇÃO de QUALQUER intensidade OU CCM>=1,2 e previsão de chuvas com tendência de LONGA DURAÇÃO e precipitação a partir de MODERADA A FORTE OU Recebimento de informação de risco de escorregamento remetida pelo CEMADEN	Previsão de não ocorrência de chuvas com tendência de LONGA DURAÇÃO de QUALQUER intensidade E Acumulado de chuvas < 80mm em 72 h OU Recebimento do Cessar da informação de risco do CEMADEN, passadas pelo menos 24h após a mudança de nível (aplicável apenas quando o ingresso se deu em razão de informação do CEMADEN).
ALERTA	Registro de trincas, degraus ou qualquer outra feição de instabilidade em áreas habitadas que indique a possibilidade de escorregamentos observada através de vistoria de campo, tanto nas áreas de risco quanto fora delas.	Previsão de não ocorrência de chuvas com tendência de LONGA DURAÇÃO de QUALQUER intensidade E Parecer favorável do IPT e/ou IG, inclusive quanto a uma necessidade de execução do conjunto de medidas previstas neste nível, dentre elas a restauração dos sistemas de drenagem e a recuperação das vias de acesso e circulação.

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

A L E R T A M Á X I M O	Registro de ocorrências generalizadas de escorregamento nas áreas de risco ou em suas proximidades E Previsão de ocorrência de chuvas com tendência de LONGA DURAÇÃO de QUALQUER intensidade.	Previsão de não ocorrência de chuvas com tendência de LONGA DURAÇÃO de QUALQUER intensidade E Parecer favorável do IPT e/ou IG, inclusive quanto a uma necessidade de execução do conjunto de medidas previstas neste nível, dentre elas a restauração dos sistemas de drenagem e a recuperação das vias de acesso e circulação..

FUNCIONAMENTO DO PPDC

Art. 5º O Prefeito determinou que a partir de 1° de dezembro de 2023, a Subsecretária de Proteção e Defesa Civil do Município de São Vicente coordene o PPDC.

A seguir são especificadas as atribuições de todas as instituições que serão deflagradas por meio de análises da equipe da Coordenação Geral, com aval da Regional de Proteção e Defesa Civil Estadual – REPDEC I-2.

COMPDEC

- definir equipe local responsável pela operação do PPDC, em regime de plantão ou sobreaviso, com apoio técnico próprio;
- elaborar Plano de Contingência para as áreas suscetíveis a escorregamentos para o município, definindo as ações preventivas e emergenciais;
- definir a infra-estrutura e apoios logísticos necessários à operação do PPDC, principalmente no que se refere à remoção e abrigo da população eventualmente removida;
- cadastrar e atualizar as áreas de risco do município;
- vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso a intervenção preventiva e evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis.
- desenvolver e aplicar instrumentos de informação e conscientização da população moradora em áreas de risco;
- manter estoque estratégico de materiais para os atendimentos;
- Indicar ao Prefeito a necessidade de Decretação de situações de emergências e estado de calamidade pública;
- Coordenar as ações de Defesa Civil; comunicar ao Chefe do Executivo as ocorrências de Defesa Civil; preparar decretos, coordenar as equipes para elaboração e envio de todos os documentos necessários à **CEDEC/SP – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e ao Ministério da Integração Nacional**, através da **Secretaria Nacional de Defesa Civil** quando houver necessidade de decretar SE ou ECP;
- Realizar juntamente com as demais secretarias, os levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres, necessários para a declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
- manter a União e o Estado informados sobre ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no município de São Vicente.

GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DA FAZENDA E SECRETARIA DE GOVERNO.

- Disponibilizar recursos para aquisição de materiais essenciais para a COMPDEC em situações de emergência: EPIs, ferramentas, capas de chuvas, botas, luvas, capacetes;
- Disponibilizar recursos para aquisição de estoque estratégico;
- Manter uma reserva de recursos para serem usadas em situações emergenciais;
- Disponibilizar água e alimentação em situações de desastres, horas-extras e gratificação dos funcionários que atenderão às emergências, e que são necessários à operação do Plano;

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

- Disponibilizar recursos necessários à ações emergenciais, de acordo com relatório técnico emitido pela Proteção e Defesa Civil (obras Emergenciais, materiais estratégicos, alimentação e água para abrigos, contratação de serviços de terceiros, caso a prefeitura não possua mão de obra ou equipamentos exigidos para a situação de emergência).
- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE –
Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança.
- Garantir informação e orientação aos cidadãos abrigados;
- Promover recursos (colchonetes, materiais de higiene pessoal e de limpeza), após o cadastramento das famílias vitimadas de eventos adversos;
- Campanhas de arrecadação de donativos em parceria com o Fundo Social de Solidariedade;
- Disponibilizar profissionais da área técnica social para atendimento emergencial e triagem dos desabrigados;
- Elaboração das fichas sociais;
- Promover o encaminhamento das famílias atingidas para retirada de nova documentação; encaminhamento à SEHAB para políticas sociais de habitação;
- Encaminhar lista hierarquizada dos desabrigados para a SEHAB, visando o fornecimento do benefício auxílio-aluguel;
- Manter o cadastro atualizado da população no abrigo;
- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

- Campanhas de arrecadação de donativos para as famílias atingidas por desastres (cestas básicas, material de limpeza, material de higiene pessoal, roupas de cama, colchonetes, roupas e móveis) em parceria com a SEAS.

SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, E NEGÓCIOS PORTUÁRIOS.

- Auxiliar a COMPDEC na quantificação dos danos à economia local referente ao setor empresarial urbano em caso de ocorrências de desastre que afete este setor;
- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria.

SECRETARIA DA CULTURA

- auxiliar a COMPDEC na quantificação – danos à economia local referente ao setor cultural e turístico, em caso de ocorrências de desastre que afete este setor;
- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Disponibilizar instalações (escolas e creches) para atendimentos emergenciais e abrigos temporários;
- Coordenar as atividades no abrigo: designar cozinheiras, merendeiras e auxiliares de serviços gerais para trabalhos nos alojamentos, que serão responsáveis pela preparação das refeições.
- Disponibilizar um funcionário responsável pelas instalações

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- Apoiar nas ações de emergência: remoção de famílias e demais providências junto aos demais órgãos;
- Manter Equipe Social de habitação realizando cadastro dos desabrigados para encaminhamento aos programas habitacionais;
- Realizar procedimentos para liberação de auxílio aluguel para as famílias vitimizadas;

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

- Priorizar vagas em conjuntos habitacionais para desabrigados que tiveram suas moradias atingidas, obedecendo a Lei 12.608.
- Disponibilizar técnicos (engenheiros civis ou arquitetos) para vistoriar periodicamente obras de contenção de encostas (concluídas e em execução);
- Auxiliar a Proteção e Defesa Civil na elaboração de projetos estruturais e não estruturais, preventivos e emergenciais para áreas de risco natural no município de São Vicente, assim como orientação para solicitação de verbas.
- Auxiliar a Proteção e Defesa Civil na elaboração de projetos para mapeamento das áreas de risco no município de São Vicente, assim como orientação para solicitação de verbas.
- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria.

SECRETARIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- Elaborar notas à imprensa a fim de alertar a população, a partir de relatório emitido pela Defesa Civil;
- Manter estado de prontidão com equipe mínima disponível;
- Divulgar por meio da imprensa notas de esclarecimentos à população;
- Monitoramento de notícias e ações da COMPDEC e Secretarias envolvidas;
- Contatar imprensa;
- Disponibilizar fotógrafo para acompanhamento em situações de desastre (fotos e filmagens para relatórios da Proteção e Defesa Civil)
- Criar link no site da prefeitura para disponibilizar notícias enviadas pela Defesa Civil;
- Enviar relatório para acompanhamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- Prestar assessoria aos assuntos de Defesa Civil que envolvam questões de embate jurídico;
- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria e da Procuradoria.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Avaliação após desastres para levantamento de prejuízos de infra-estrutura de grande porte;
- Disponibilizar recursos humanos (trabalhadores, operadores de equipamentos e transporte);
- Disponibilizar equipamento de grande porte (caminhões, escavadeiras, etc) assim como ferramentas diversas (pás, picaretas, enxadas, etc);
- Auxiliar na remoção de resíduos volumosos nas áreas sinistradas, limpar, descontaminar, desinfetar e desinfestar o ambiente;
- Disponibilizar ferramentas e EPIs aos funcionários;
- Disponibilizar serviços de marcenaria, hidráulica e de eletricistas;
- Realizar reparos em vias danificadas;
- Realizar podas em árvores com risco de queda ou já quebradas;
- Análise dos sistemas de macrodrenagem afetados e realizar propostas de intervenção;
- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria.

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

- Notificar proprietários de imóveis, comprovadamente em situação de risco, a adotar as providências necessárias para a devida reparação;
- Realizar auto de interdições, de acordo com o decreto 3151-A de 18 de Outubro de 2010, sempre acompanhados de notificação, em casos de risco estruturais e em situações pós emergência, para que a segurança seja reestabelecida;
- Solicitar laudo geológico-geotécnico para construções já realizadas, em construção e que ainda estão em fase de aprovação, situadas em áreas de morros e nos sopés de morros;

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

- Solicitar a apresentação de laudos técnicos junto a terceiros e/ou proprietários;
- Verificação de alvarás;
- Emissão de parecer final quanto à liberação do local da área de ocorrência;
- Analisar projetos particulares de obras de contenção de acordo com as normas ABNT específicas para o caso;
- Outras documentações pertinentes as obras;
- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- Analisar, vistoriar e emitir relatório técnico/ambiental do local da ocorrência;
- Verificar se as áreas de risco e de desastres constituem áreas de APP, de acordo com o Novo Código Florestal;
- Emitir laudo técnico ambiental e realizar contatos com os demais órgãos responsáveis pelo meio ambiente - CETESB/IBAMA;
- Vistoriar e analisar vegetação de grande porte em áreas de morro com risco de queda;
- Auxiliar e elaborar documentos pertinentes às ocorrências que envolvam questões ambientais;
- Auxiliar a Proteção e Defesa Civil na elaboração de projetos estruturais e não estruturais, preventivos e emergenciais para áreas de risco natural no município de São Vicente, assim como orientação para solicitação de verbas.
- Auxiliar a Proteção e Defesa Civil na elaboração de projetos para mapeamento das áreas de risco no município de São Vicente, assim como orientação para solicitação de verbas.
- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria.

SECRETARIA DE SAÚDE

- Prover profissionais para medicar e acompanhar a evolução do quadro clínico das vítimas (médicos e enfermeiros);
- Prover leitos, medicamentos e alimentação às vítimas internadas;
- Disponibilizar a rede de saúde municipal e realizar gestões junto ao hospital municipal;
- Possuir dados sobre hospitais em cidades vizinhas que possam receber vítimas de desastres, caso os municipais não suportem o número de vítimas.
- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria.
- Coordenar as ações: Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Central de Ambulâncias, SAMU e demais unidades de sua responsabilidade;
- Disponibilizar profissionais capacitados e oferecer apoio psicológico para as vítimas de desastres, caso os municipais não suportem o número de vítimas.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- Disponibilizar instalações de ginásio de esportes para serem utilizados como abrigo temporário, se necessário;
- Disponibilizar a quadra esportiva para recebimento, separação e distribuição de doações;
- Disponibilizar recursos humanos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência;
- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos,
- DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

- Promover a interdição das vias (local e adjacente) a áreas de desastres;
- Operar o fluxo do tráfego ao redor da área de desastres;
- Instalar e manter a sinalização de uso temporário nas áreas de desastre;
- Trabalhar junto às demais secretarias, tornando seguro o trabalho de fiscais e técnicos no cumprimento de seu dever;

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

Mobilizar funcionários para operar os itinerários de transporte coletivo municipal após o desvio de trânsito;
Orientar os usuários do sistema quanto aos pontos de parada próximos;
Reorganizar os demais serviços (taxi, transporte de carga e escolar);
Contatar empresas e operadoras de transporte coletivo de passageiros para desvios das linhas itinerárias.

SECRETARIA DE TURISMO

- Elaborar notas aos meios de comunicação a fim de alertar ao turista que evite visitar áreas sinistradas no município em caso de desastres, a partir de relatório emitido pela Defesa Civil.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

- Análise dos sistemas de macrodrenagem afetados e realizar propostas de intervenção juntamente com a SEDUP;
- Auxiliar a Proteção e Defesa Civil na elaboração de projetos para mapeamento das áreas de risco no município e orientar a solicitação de verbas.
- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- Promover a segurança dos alojamentos e áreas de desastres;
- Interagir com as demais forças de segurança (Polícia Militar, Rodoviária, Florestal e Civil), nas ações e Procedimentos Operacionais.
- Disponibilizar recursos humanos: trabalhadores, operadores de equipamentos e transporte, para desastres ocorridos na Área Continental;
- Disponibilizar equipamentos (caminhões, escavadeiras, etc) para situações de emergência em desastres ocorridos na Área Continental;
- Auxiliar na remoção de resíduos volumosos nas áreas sinistradas, além de limpar, descontaminar, desinfetar e desinfestar o ambiente.

SECRETARIA DE BEM ESTAR ANIMAL

- Secretaria de Bem-Estar Animal – SEBEM tem por finalidade planejar e executar ações de promoção e proteção da saúde de cães e gatos, garantindo o bem-estar desses animais e prevenindo agravos à saúde pública e ao meio ambiente.

SECRETARIA DE DEFESA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL

- A Secretaria de Defesa e Organização Social – SEDOS tem por finalidade formular e implementar políticas que garantam a manutenção da ordem urbana, coordenar e executar as ações municipais no âmbito da segurança pública, defesa civil e fiscalização de atividades e serviços privados, de competência do Município, em parceria com a forças de segurança do Estado e da União.

SUBPREFEITURA DA ÁREA CONTINENTAL

- Disponibilizar recursos humanos: trabalhadores, operadores de equipamentos e transporte, para desastres ocorridos na Àrea Continental;
- Disponibilizar equipamentos (caminhões, escavadeiras, etc) para situação de emergência em desastres ocorridos na área Continental;

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

- A Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE tem por finalidade estipular políticas e programas para promoção do empreendedorismo, da inovação, da geração de emprego renda e da qualificação profissional, bem como conduzir ações governamentais voltadas à redução, ao fortalecimento da cultura empreendedora, com vistas à melhoria do desenvolvimento da competitividade no Município.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

- A Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania tem por finalidade apoiar as vitimas de desastres relacionados aos escorregamentos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O PPDC encontra-se em condições de operacionalidade e sua implantação permite à COMPDEC a adoção de ações preventivas que visam minimizar ou até eliminar as consequências advindas da ocorrência de escorregamentos.

Art. 7º As áreas de risco podem sofrer alterações, em função do adensamento e da expansão urbana, motivo pelo qual devem ser constantemente atualizadas, a fim de que o Plano seja operado de forma eficiente e eficaz.

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

DECRETO N.º 6353, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022. Processo n.º 00006241/2023-06

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.03.01.08.244.0072.2253.05.800.0317.3.3.90.30.00	R$ 650.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I – excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei n.º 4.320/64, dos seguintes recursos:
Emenda Parlamentar – Portaria 8866
Fonte de Recurso: 05
Código de Aplicação: 800.0317
Valor: R$ 650.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 01 de dezembro de 2023.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal
ANGELA DE SOUSA LIMA
Secretária Municipal da Fazenda em Substituição

DECRETO N.º 6354, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022.
Processo 3551009.401.00006377/2023-16

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.13.01.26.782.0025.2080.01.450.0000.3.3.90.39.00	R$ 250.000,00
02.15.01.16.482.0036.1018.01.110.0000.4.4.90.39.00	R$ 39.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.13.01.26.125.0026.2089.01.450.0000.3.3.90.39.00	R$ 150.000,00
02.13.01.26.453.0027.1012.01.410.0000.4.4.90.51.00	R$ 100.000,00
02.15.01.16.482.0005.2018.01.110.0000.3.3.90.39.00	R$ 15.000,00
02.15.01.16.482.0009.2001.01.110.0000.3.3.90.36.00	R$ 8.000,00
02.15.01.16.482.0038.1020.01.110.0000.4.4.90.51.00	R$ 800,00
02.15.01.16.482.0039.1016.01.110.0000.3.3.90.30.00	R$ 4.000,00
02.15.01.16.482.0039.1016.01.110.0000.4.4.90.51.00	R$ 4.000,00
02.15.01.16.482.0039.1016.01.110.0000.4.4.90.52.00	R$ 4.000,00
02.15.01.16.482.0039.1021.01.110.0000.4.4.90.51.00	R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, de 01 dezembro de 2023.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal
ANGELA DE SOUSA LIMA
Secretária Municipal da Fazenda em Substituição

DECRETO N.º 6355, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023
Altera o Decreto n.º 6328, de 31 de outubro de 2023, que disciplina o encerramento do exercício orçamentário, financeiro, patrimonial e contábil de 2023, e dá outras providências. Proc. n.º 00004047/2023-88

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 9º do Decreto n.º 6328, de 31 de outubro de 2023:
"Art. 9º Fica vedada a concessão de adiantamentos de valor após o dia 30 de novembro de 2023, devendo suas respectivas prestações de contas serem encaminhadas à Diretoria de Contabilidade até o dia 15 de dezembro de 2023."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 01 de dezembro de 2023.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal
ANGELA DE SOUSA LIMA
Secretária Municipal da Fazenda em Substituição

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

DECRETO N.º 6356, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022. Proc. n.º 00006258/2023-55.
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.17.01.23.691.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	R$ 15.000,00
02.05.01.12.361.0050.2135.01.220.0000.3.3.50.39.00	R$ 200.000,00
02.05.01.12.361.0050.2136.05.200.0014.3.3.90.39.00	R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei 4320/64, dos seguintes recursos:

02.17.01.23.691.0033.2056.01.110.0000.3.3.90.39.00	R$ 15.000,00
02.05.01.12.361.0050.1128.01.220.0000.4.4.90.51.00	R$ 200.000,00
02.05.01.12.361.0050.1128.95.282.0000.3.3.90.39.00	R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de dezembro de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal
ANGELA DE SOUSA LIMA
Secretária Municipal da Fazenda em Substituição

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

BOM Boletim Oficial Eletrônico do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente
KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Edição CCXCVI - Publicada em 05/12/2023
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 212/GP/2023
Nomeia Suplente do Fiscal de Contrato com a Empresa CONTROLFIT SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.-ME.
Proc. n.º 43421/22
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo n.º 43421/22,
RESOLVE:
I – Nomear a Sr.ª Paloma Pereira Barroqueiro, Reg. n.º 64289, como Suplente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução dos termos constantes na AS3670/2022, com a empresa CONTROLFIT SISTEMAS DE ENERGIA Ltda-ME, conforme previsto no Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021 e alterações.
II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de novembro de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 213/GP/2023
Nomeia Suplente do Fiscal de Contrato com a Empresa Microhard Informática Ltda.
Proc. n.º 53431/21
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo n.º 53431/21
RESOLVE:
I – Nomear a Sr.ª Paloma Pereira Barroqueiro, Reg. n.º 64289, como Suplente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução dos termos constantes no Contrato n.º 100/2021, com a empresa Microhard Informática Ltda, conforme previsto no Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021 e alterações.
II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de novembro de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 214/GP/2023
Nomeia Suplente do Fiscal de Contrato com a Empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.
Proc. n.º 28214/21
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo n.º 28214/21,
RESOLVE:
I – Nomear a Sr.ª Paloma Pereira Barroqueiro, Reg n.º 64289, como Suplente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução dos termos constantes no Contrato n.º 32/2021, com a empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-PRODESP, conforme previsto no Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021 e alterações.
II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de novembro de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 215/GP/2023
Nomeia Suplente do Fiscal de Contrato com a Empresa Hostfiber Comunicação Multimídia Ltda.
Proc. n.º 29404/21
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

considerando o constante no Processo n.º 29404/21,
RESOLVE:
I – Nomear a Sr.ª Paloma Pereira Barroqueiro, Reg n.º 64289, como Suplente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução dos termos constantes no Contrato n.º 41/2021, com a empresa Hostfiber Comunicação Multimídia Ltda, conforme previsto no Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021 e alterações.
II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de novembro de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 216/GP/2023
Substitui Suplente da Comissão de Análise, Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos Habitacionais de Interesse Social.
Proc n.º 27709/07.
KAYO AMADO, Prefeito Municipal de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o constante no Proc. n.º 27709/07
RESOLVE:
I-Nomear como Suplente da Secretaria de Habitação-SEHAB a Sr.ª Elizabeth Antônio Pereira, para substituir a Sr.ª Cecília Pereira Brandão Gonçalves indicada na Portaria n.º 128 GP, de 19 de junho de 2022, na Comissão de Análise, Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos Habitacionais de Interesse Social.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de novembro de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIAS

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA N.º 1366/SEGES/2023
Designa servidores da Secretaria de Gestão para fiscalização dos contratos que especifica.
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,
CONSIDERANDO as indicações dispostas nos autos do Processo Administrativo n.º 28721/2022:
RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora Patrícia Barreiros Romano, cujo e-mail institucional é: patriciaromano@saovicente.sp.gov.br, lotada no cargo de Assistente Administrativo, com matrícula n.º 64.049, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 6.014/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n.º 1041/SEGES/2023.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de novembro de 2023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1372/SEGES/2023
Designa servidores da Secretaria de Gestão para fiscalização dos contratos que especifica.
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,
CONSIDERANDO as indicações dispostas nos autos do Processo Administrativo n.º 16500/2021:
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados como fiscais do Termo de Comodato e Doação de Serviços n.º 001/2021, firmado com a empresa Quantum Web Tecnologia da Informação Ltda, os seguintes servidores:
I – titular: Deise Simões da Costa, Reg. n.º 60.819;
II – suplente: Salim Adeira Junior, Reg. n.º 19.155.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de novembro de 2023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1423/SEGES/2023
Designa servidores da Secretaria de Gestão para fiscalização dos contratos que especifica.
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pelas Secretarias serão formalmente indicados pela chefia imediata e designados por Portaria do titular do órgão contratante;
CONSIDERANDO as indicações dispostas pela Diretoria de Administração e Finanças no Memorando n.º 067/DAF/2023:

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados como fiscais do Contrato de Prestação de Serviços n.º 118/2023, celebrado através do Processo Administrativo n.º 14901/2023, firmado com a Contratada Simioni Prestadora de Serviços Eireli, os seguintes servidores:
I – titular: Marisa Soares Bizerra de Melo, Reg. n.º 64.635;
II – suplente: Ana Maria Gonçalves dos Santos, Reg. n.º 60.562.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 29 de novembro de 2023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHOS

SECRETARIA DE GESTÃO

Processo: 36.221/2023. Interessado: Tatiana Santos Lima de Carvalho. Assunto: Licença Congresso. Despacho do Secretário: À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação de SESAU (fls. 06), com fundamento no art. 236, § 4º, do Estatuto dos Servidores, no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 5480-A/21, autorizo e dou por justificado o afastamento da servidora Tatiana Santos Lima de Carvalho., Reg. 61.181, para participar do VII Encontro Regional de Saúde Bucal de Residência Multiprofissional, realizado em Praia Grande/SP, no dia 09 de novembro de 2023.

Processo: 36.002/2023. Interessado: Marta Barbosa Santos. Assunto: Licença Congresso. Despacho do Secretário: À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação de SESAU (fls. 08), com fundamento no art. 236, § 4º, do Estatuto dos Servidores, no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 5480-A/21, autorizo e dou por justificado o afastamento da servidora Marta Barbosa Santos, Reg. 61.105, para participar do Congresso de Saúde "David Capistrano", promovido pela Universidade Católica de Santos, nos dias 13 e 14 de novembro de 2023.

OUTROS ATOS

Não contém publicações nesta data

SEÇÃO DE PESSOAL

Homologação de Resultados – Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório
A Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão – SEGES, com fundamento no Decreto n.º 6018, de 23 de dezembro de 2022, após análise e acompanhamento dos procedimentos avaliativos, homologa o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, concernente ao respectivo ano de efetivo exercício em Estágio Probatório, do(s) servidor(es) relacionado(s) a seguir, em seu(s) respectivo(s) cargo(s):

Primeiro ano de efetivo exercício

Registro	Nome	Cargo	Lotação
64046	Alessandra Santos do Nascimento	Professor Adjunto I	SEDUC
64159	Ana Paula Battisti	Professor Adjunto I	SEDUC
64107	Beatriz Yomoto Jordão	Assistente Administrativo	SEICOM
64163	Bruna Marques Varelas	Assistente Administrativo	GP
64195	Bruno Fonseca Messias	Professor Adjunto de História	SEDUC
64056	Camila Terumi Takahashi	Auxiliar de Enfermagem	SESAU
63875	Cenira da Fonseca Faleiro	Professor Adjunto I	SEDUC
64198	Cristina Fajardo de Assis Castilho	Assistente Social	SESAU
64193	Daniel Bernardo da Silva	Professor Adjunto de Língua Portuguesa	SEDUC
64102	Daniela Santana Cabral de Sousa	Professor Adjunto I	SEDUC
64149	Débora Vasconcelos de Souza	Professor Adjunto I	SEDUC
64156	Elaine Vargas de Jesus	Assistente Administrativo	SEGES

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

64178	Evely dos Santos Oliveira	Assistente Administrativo	SESAU
64185	Felipe Marques de Oliveira	Assistente Administrativo	SECINP
64103	Geuza Gomes do Couto	Professor Adjunto I	SEDUC
64179	Isabelle Aparecida Vicente	Assistente Administrativo	SEDES
64101	Isaura Cecília Camargo Reis Augusto	Professor Adjunto De História	SEDUC
64027	João Marcel San Severino Silva	Médico Cirurgião Geral	SESAU
64170	Jonatha Henrique Souza Almeida	Técnico de Enfermagem	SESAU
64196	Katia Cilene Pereira dos Santos	Professor Adjunto I	SEDUC
64172	Katia Cruz dos Santos	Técnico de Enfermagem	SESAU
64203	Lady Dayana de Lima	Assistente Administrativo	SEDES
64176	Laryssa Yomoto Jordão	Assistente Administrativo	SEL
64164	Liliane Cabral Chuva Lopes	Professor Adjunto I	SEDUC
64173	Luiz Felipe Pires do Monte	Médico Ultrassonografista	SESAU
63974	Marcia Regina Matias de Sousa	Auxiliar de Enfermagem	SESAU
64157	Maria Lúcia Pinto Pinheiro	Técnico de Enfermagem	SESAU
64202	Mayara Cardoso de Lima Teberga	Psicólogo	SESAU
64177	Monalisa Garcia de Medeiros	Técnico de Farmácia	SESAU
64167	Nataly de Lima	Assistente Administrativo	SESAU
64087	Patricia Freitas de Souza Carneiro	Professor Adjunto I	SEDUC
64093	Reginaldo dos Santos Aureslino	Professor Adjunto de Geografia	SEDUC
64145	Rogério Ribeiro Marques	Médico Neurologista	SESAU
64069	Rosângela Brito Castro dos Santos	Professor Adjunto I	SEDUC
64137	Sandra Vieira	Técnico de Enfermagem	SESAU
64055	Sophia Eliopoulos Maya Lopes Suarez	Assistente Administrativo	SESAU
64197	Thalita Oliveira Rodrigues	Assistente Social	SEDES
64192	Thiago Botelho Ribeiro	Assistente Administrativo	SEGES

Segundo ano de efetivo exercício

Registro	Nome	Cargo	Lotação
63732	Cassiane Formaggio de Oliveira Weizenmann	Assistente Social	SEDES
63728	Danilo Leonel do Nascimento	Enfermeiro	SESAU
63703	Paloma Batista dos Santos	Enfermeiro PSF	SESAU
63715	Stanley José de Araújo	Médico Clínico Geral	SESAU
63730	Vitória das Gracas Rodrigues de Souza	Psicólogo	SEDES

Homologa ainda o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, concernente ao terceiro ano de efetivo exercício em Estágio Probatório, bem como a média final, do(s) servidor(es) relacionado(s) a seguir, que têm confirmada sua nomeação, em seu(s) respectivo(s) cargo(s), adquirindo a estabilidade:

Terceiro ano de efetivo exercício

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

Registro	Nome	Cargo	Lotação
63302	Adenilton Valente da Silva	Motorista Socorrista Ref H	SESAU
63223	Adriana Fatima Lima de Andrade	Agente de Combate às Endemias	SESAU
63300	Adriano Rosatti Campo	Psicólogo	SESAU
16757	Cláudia Cristiane Arca dos Santos	Médico Generalista	SESAU
63305	Cleide Maria Silva Nascimento	Professor Adjunto I	SEDUC
19526	Leandro Ventura da Silva Almeida	Engenheiro de Segurança do Trabalho	SEGES
63269	Letícia Vieira de Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	SESAU
63017	Michele da Silva Miranda	Inspetor de Alunos	SEDUC
63270	Nanci Cristiane Catarina Teixeira	Auxiliar Administrativo	SEGES

O(s) referido(s) servidor(es) deverá(ão) comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP para ciência da pontuação atribuída no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta. A partir da ciência na Ficha ou, se esta não ocorrer no prazo, da publicação desta, contar-se-á 10 (dez) dias para interposição de recurso.
O não comparecimento nos prazos estabelecidos indicará a aceitação dos resultados.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 5 de dezembro de 2023.
Comissão de Avaliação de Desempenho

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, por sua Secretaria de Gestão, convoca-se o servidor, Sr. JARBAS GONÇALVES JUNIOR, para ciência dos autos no Processo Administrativo n.° 36.721/2023, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtida diretamente junto à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 - Centro- Segunda à Sexta das 9 horas às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12horas às 15 horas.

PORTARIA N.° 1.406/SEGES/2023
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n. ° 5480-A, de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.° 9.224/2013,
RESOLVE:
I - Readaptar, em caráter definitivo, a servidora Lígia Cristina Fernandes, Reg. n.° 15.393, Auxiliar de Serviços Básicos, Ref."E", para exercer função de acordo com o Parecer Médico, na U.E. Constante Luciano Houlmont, Prof., com fundamento no art. 94, incisos I e II e art. 95, Parágrafo Único da Lei n.° 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente.
II – A readaptação não acarretará diminuição e nem aumento dos vencimentos.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 29 de novembro de 2023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.° 1.418/SEGES/2023
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto n.° 5480–A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n.° 19.916/19, 139/2023, 55/2023, 87/2023, 142/2023, 303/2023, 1293/2023, 1307/2023, e 2394/2023
RESOLVE:
I – Revogar, a partir de 12 de junho de 2023, o item: "V-a" da Portaria 795/SEGES/2023, que nomeou Elisangela Lopes da Costa França, documento n.° 28.XXX, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Ref. "J";
II – Revogar, a partir de 13 de julho de 2023, o item: "XI-a" da Portaria 947/SEGES/2023, que nomeou Jonathan da Silva Bastos, documento n.° 54.XXX, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Ref. "J";
III – Revogar, a partir de 30 de outubro de 2023 os itens:
a. "I-a" da Portaria 1314/SEGES/2023, que nomeou Ricardo Luciano Dias e Meireles de Miranda, documento n.° 58.XXX, para o cargo de Médico Anestesiologista 24 h/s, Ref. "MED";
b."II" da Portaria 1314/SEGES/2023, que nomeou

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

Maria Eduarda Rottili Gomes de Oliveira, documento n.° 26.XXX, para o cargo de Médico Cirurgião Geral 24 h/s, Ref. "MED";
c."III-e" da Portaria 1314/SEGES/2023, que nomeou Olavo Rocha Peixoto, documento n.° 22.XXX, para o cargo de Médico Clínico Geral, Ref. "MED";
d."IV" da Portaria 1314/SEGES/2023, que nomeou Paola Fernanda da Silva Costa, documento n.° 36.XXX, para o cargo de Médico Ginecologista Obstetra 20 h/s, Ref. "MED";
e."V-a" da Portaria 1314/SEGES/2023, que nomeou Catherine Muraid Nardi dos Reis, documento n.° 38.XXX, para o cargo de Médico Ginecologista Obstetra 24 h/s, Ref. "MED";
f."V-b" da Portaria 1314/SEGES/2023, que nomeou Joaquim Plácido de Freitas Alves, documento n.° 48.XXX, para o cargo de Médico Ginecologista Obstetra 24 h/s, Ref. "MED";
g."VI" da Portaria 1314/SEGES/2023, que nomeou Érico Samuel Gomes Galvão da Trindade, documento n.° 32.XXX, para o cargo de Médico Neurocirurgião 24 h/s, Ref. "MED";
h."VII" da Portaria 1314/SEGES/2023, que nomeou Natalia Figueiredo Miranda, documento n.° 10.XXX, para o cargo de Médico Neurologista 20 h/s, Ref. "MED";
i."IX" da Portaria 1314/SEGES/2023, que nomeou Hozana Iara de Almeida, documento n.° 16.XXX, para o cargo de Médico Pediatra 24 h/s, Ref. "MED";
j."X" da Portaria 1314/SEGES/2023, que nomeou Antonio Sérgio de Luca, documento n.° 12.XXX, para o cargo de Médico Pediatra Neonatologista 24 h/s, Ref. "MED";
k."XI" da Portaria 1314/SEGES/2023, que nomeou Juliana Bolgheroni de Brito, documento n.° 33.XXX, para o cargo de Médico Psiquiatra 20 h/s, Ref. "MED";
l."XII" da Portaria 1314/SEGES/2023, que nomeou Sabrina Marques Moraes, documento n.° 47.XXX, para o cargo de Médico Psiquiatra 24 h/s, Ref. "MED";
m."XIII, da Portaria 1314/SEGES/2023, que nomeou Camila Ribeiro Milagres, documento n.° 14.XXX, para o cargo de Médico Reumatologista 20 h/s, Ref. "MED";
n."XIV-a" da Portaria 1314/SEGES/2023, que nomeou Victor Hugo Cordeiro Ribeiro, documento n.° 35.XXX, para o cargo de Médico Traumaortopedista 24 h/s, Ref. "MED";
IV – Revogar, a partir de 09 de novembro de 2023 os itens:
a."I" da Portaria 1346/SEGES/2023, que nomeou Alexandre Chiancone, documento n.° 76.XXX, para o cargo de Contador, Ref. "M";
b."II" da Portaria 1346/SEGES/2023, que nomeou Arthur Henrique Guerra de Souza, documento n.° 45.XXX, para o cargo de Fonoaudiólogo, Ref. "L";
V – Revogar, a partir de 13 de novembro de 2023 os itens:
a. "I-a" da Portaria 1361/SEGES/2023, que nomeou Edimir Batista da Silva Cruz, documento n.° 50.XXX, para o cargo de Terapeuta Ocupacional, Ref. "L";
b."I-b" da Portaria 1361/SEGES/2023, que nomeou Matheus Goes dos Santos Ferreira, documento n.° 52.XXX, para o cargo de Terapeuta Ocupacional, Ref. "L".
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 29 de novembro de 2023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.° 1.424/SEGES/2023
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.° 5480–A de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.° 35.122/2023
RESOLVE:
I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.° 35.122/2023.
II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 29 de novembro de 2023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.° 1.434/SEGES/2023
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.° 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.° 3551009.401.00006296/2023-16,
RESOLVE:
I – Exonerar, a pedido, a partir de 30 de novembro de 2023, José Felipe Alves do Nascimento, Reg. n.° 64.750, do cargo de Técnico de Enfermagem, Ref. "J".
II – Revogar a Portaria SEGES n.° 795, de 12 de junho de 2023.

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 01 de dezembro de 2023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.435/SEGES/2023
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00006381/2023-76,
RESOLVE:
I – Exonerar, a pedido, a partir de 05 de dezembro de 2023, Mariana Valério Viegas, Reg. n.º 63.257, do cargo de Técnico de Meio Ambiente, Ref. "J".
II – Revogar a Portaria GP n.º 475, de 30 de junho de 2020
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 01 de dezembro de 2023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.436/SEGES/2023
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2.021,
RESOLVE:
Revogar, a partir de 05 de dezembro de 2023, a Portaria n.º 1306/2021 – SEGES, que designou a Sra. Mariana Valério Viegas, Reg. n.º 63.257, para exercer a Função de Confiança 4, da Secretaria de Meio Ambiente, nos termos da Lei Complementar n. o 985, de 13 de março de 2.020.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 01 de dezembro de 2023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.437/SEGES/2023
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto n.º 5480–A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n.ºs 139/2023, 55/2023, 87/2023, 1293/2023 e 1307/2023,
RESOLVE:
Nomear, a partir de 08 de dezembro de 2023, para os cargos constantes no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1.999:
I – Contador, Ref. "M": Erik Fernandes Santos do Monte, documento n.º 41.XXX;
II – Fonoaudiólogo, Ref. "L": Juliana Barbosa Pinto, documento n.º 53.XXX;
III – Médico Anestesiologista 24hs, Ref. "MED": Rodrigo Queiroz Aleixo, documento n.º 81.XXX;
IV – Médico Cirurgião Geral 24hs, Ref. "MED": Gabriela Lorencini Dutra Coelho, documento n.º 39.XXX;
V – Médico Ginecologista Obstetra 24hs, Ref. "MED":
a. Vanessa Munhoz Bitelman, documento n.º 43.XXX;
b. Frederico Adolfo Lyra Dantas, documento n.º 37.XXX;
VI – Médico Neurologista 20hs, Ref. "MED": Luciano Mallmann Durgante, documento n.º 10.XXX;
VII – Médico Pediatra 24hs, Ref. "MED": Larissa Vogel Majewski Modesto, documento n.º 45.XXX;
VIII – Terapeuta Ocupacional, Ref. "L": Bianca Gesualdi Ferreira de Souza, documento n.º 56.XXX.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 01 de dezembro de 2023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1438/SEGES/2023
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021,
RESOLVE:
Tornar nula, para todos os fins de Direito:
I- o item "II" da Portaria n.º 1385 - SEGES, de 21 de novembro de 2.023, que revogou a Portaria 1340/2023 – SEGES;
II- a linha "26" do anexo único da Portaria n.º 1383 - SEGES, de 21 de novembro de 2.023, que nomeou a Sra. Patricia Ferreira Andrade, R.G. n.º 35.XXX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Ref. "L", da Secretaria de Gestão.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de dezembro de 2023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1439/SEGES/2023
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480–A, de 4

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

de março de 2021,
RESOLVE:
I - Designar transitoriamente, a partir de 1º de novembro a 1º de dezembro de 2023, a Sra. Carmem Lúcia Magalhães Cezar de Freitas Guimarães, Reg. n.º 19.906, Auxiliar de Serviços Básicos, Ref. ''E'', para exercer a Função de Confiança 1, nos termos da Lei Complementar n.º 985 de 13 de março de 2.020.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de dezembro de 2023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

SEÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA DE CULTURA

COMUNICADO N.º 31/23
A Secretaria de Cultura, através de sua Comissão de Seleção, torna público a quarta chamada dos habilitados do Edital n.º 05/2023 – Edital de Chamamento Público para a seleção de Pareceristas, seguindo a lista final publicada no Boletim Oficial do Município, dia 09/11/23, em concordância com o disposto na Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo:
Módulo 1 – Audiovisual:
– José Luís de Freitas;
ALEXANDRE RODRIGUES
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL N.º 003-2023 – PROC. ADM. N.º 32.738/23. Tornamos público a quem possa interessar que o Edital de Chamamento Público da Secretaria de Desenvolvimento Social n.º 003-2023 foi SUSPENSO para reanálise do Edital. Objeto: Chamamento Público para selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, conforme especificações do Edital. Ainda não foi entregue nenhuma proposta neste chamamento.
São Vicente, 4 de dezembro de 2023.
WAGNER SANTOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL N.º 004-2023 – PROC. ADM. N.º 32.737/23. Tornamos público a quem possa interessar que o Edital de Chamamento Público da Secretaria de Desenvolvimento Social n.º 004-2023 foi SUSPENSO para reanálise do Edital. Objeto: Chamamento Público para selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do Serviço Especializado em Abordagem Social para Crianças e Adolescentes e Adultos, conforme especificações do Edital. Ainda não foi entregue nenhuma proposta neste chamamento.
São Vicente, 4 de dezembro de 2023.
WAGNER SANTOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 - SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PROC. ADM. N.º 34.119/23. Objeto: Credenciamento de empresas emissoras de sinal de TV Aberta, com abrangência no Município de São Vicente, visando a veiculação de vídeos institucionais sobre serviços de utilidade pública realizados pela Secretaria de Educação. A Comissão Municipal Encarregada do Chamamento Público n.º 01/2023 - SEDUC torna público que, por ato do Sr. Secretário Executivo do Prefeito em exercício, ADJUDICA o objeto do Chamamento n.º 01/2023 - SEDUC as empresas TV Costa Norte – TV Cultura Litoral, Empresa de Comunicação PRM Ltda., Sistema ON de Comunicação Ltda., TV Mar Ltda., TV do Povo Ltda, Instituto Superior de Educação Santa Cecília e SAT – Sistema A Tribuna de Comunicação. Data da Adjudicação: 27/11/23. São Vicente, 30 de outubro de 2023.
ALEXSANDRO NAKANISHI PERES
Presidente da Comissão Municipal Encarregada do Chamamento Público n.º 01/2023 – SEDUC

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

SECRETARIA DA FAZENDA

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e considerando que as empresas abaixo relacionadas possuem valores em haver, estando o município em mora nos pagamentos o que pode acarretar prejuízos financeiros futuros.

Considerando ainda que as atividades e mercadorias dos fornecedores abaixo relacionados são cruciais ao funcionamento da máquina pública e vem de encontro ao interesse público primário do município de São Vicente o que justifica o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Pagamento	Empenho	Ano	CNPJ	Valor Pago	Documento Fiscal
27/11/2023	8610	2023	03.890.545/0001-09	R$ 776,00	5520
28/11/2023	8142	2023	42.925.938/0001-62	R$ 1.400,00	2
28/11/2023	376	2023	07.247.975/0001-68	R$ 58.606,05	3127
29/11/2023	14148	2023	06.206.138/0001-28	R$ 4.772,61	2693
29/11/2023	11381	2023	29.863.962/0001-56	R$ 1.000,00	4
30/11/2023	14564	2023	58.812.355/0001-65	R$ 890,00	423
30/11/2023	15328	2023	15.544.339/0001-26	R$ 591,19	8160
30/11/2023	15328	2023	15.544.339/0001-26	R$ 591,19	8419
30/11/2023	8121	2023	42.832.691/0001-30	R$ 3.941,28	172
30/11/2023	2802	2023	04.013.164/0001-04	R$ 1.278,90	49539
30/11/2023	14586	2023	13.696.831/0001-91	R$ 839,16	20362

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue se o pagamento dos credores e **PUBLIQUE-SE** esta justificativa, para que a mesma surta efeitos jurídicos legais.

São Vicente, 04 de Dezembro de 2023.

Elisângela Pereira Domingues
Secretária Municipal da Fazenda

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 44.114/11
Interessado (a): EDUARDO DE SOUZA PAIXÃO
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, EDUARDO DE SOUZA PAIXÃO, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 126206, lavrada em 10/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 34.752/21
Interessado (a): TATIANE BRAZ DA SILVA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, TATIANE BRAZ DA SILVA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 126236, lavrada em 28/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 24.561/21
Interessado (a): AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO (A), PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, Rua Marcondes Salgado, N° 364, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124985, lavrada em 27/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 36.266/23
Interessado (a): ROSANA CRISTINA ALVES FERREIRA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, ROSANA CRISTINA ALVES FERREIRA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124911, lavrada em 02/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 27.306/23
Interessado (a): NELSON RIBEIRO
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, NELSON RIBEIRO, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 126236, lavrada em 13/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 41.030/18
Interessado (a): VALÉRIO DA SILVA BITENCOURT
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, VALÉRIO DA SILVA BITENCOURT, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 125655, lavrada em 11/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 41.030/18
Interessado (a): ROBERTA DOS SANTOS BITENCOURT
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, ROBERTA DOS SANTOS BITENCOURT, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 125656, lavrada em 11/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 16.716/09
Interessado (a): ESPOLIO DE OLAVO DE OLIVEIRA BITTENCOURT
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, ESPOLIO DE OLAVO DE OLIVEIRA BITTENCOURT, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 125975, lavrada em 24/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 22.366/23
Interessado (a): EDIFÍCIO DOM PEDRO I
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, EDIFÍCIO DOM PEDRO I, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125235, lavrada em 11/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 14.038/23
Interessado (a): JOSÉ RIBEIRO MACHADO
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, JOSÉ RIBEIRO MACHADO, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento do Aviso-Recibo n.º 547253/23, datado de 23/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 16.719/09
Interessado (a): ESPOLIO DE OLAVO DE OLIVEIRA BITTENCOURT
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, ESPOLIO DE OLAVO DE OLIVEIRA BITTENCOURT, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 125973, lavrada em 24/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 65.860/21
Interessado(a): INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125925, lavrada em 14/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

DEFISAI - Proc. Adm. N.° 65.860/21
Interessado(a): INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.° 125926, lavrada em 14/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI - Proc. Adm. N.° 65.860/21
Interessado(a): INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.° 125927, lavrada em 14/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI - Proc. Adm. N.° 65.860/21
Interessado(a): INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.° 125928, lavrada em 14/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI - Proc. Adm. N.° 65.860/21
Interessado(a): INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.° 125929, lavrada em 14/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI - Proc. Adm. N.° 65.860/21
Interessado(a): INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.° 125930, lavrada em 14/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI - Proc. Adm. N.° 65.860/21
Interessado(a): INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.° 125931, lavrada em 14/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

DEFISAI - Proc. Adm. N.° 65.860/21
Interessado(a): INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.° 125932, lavrada em 14/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI - Proc. Adm. N.° 65.860/21
Interessado(a): INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.° 125933, lavrada em 14/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI - Proc. Adm. N.° 65.860/21
Interessado(a): INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.° 125934, lavrada em 14/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI - Proc. Adm. N.° 65.860/21
Interessado(a): INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.° 125935, lavrada em 14/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI - Proc. Adm. N.° 65.860/21
Interessado(a): INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.° 125936, lavrada em 14/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI - Proc. Adm. N.° 65.860/21
Interessado(a): INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.° 125937, lavrada em 14/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 65.860/21
Interessado(a): INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125938, lavrada em 14/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 65.860/21
Interessado(a): INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125939, lavrada em 14/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI - Proc. Adm. N.º 65.860/21
Interessado(a): INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, INCORPORADORA E CONSTRUTORA BITTENCOURT LTDA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125940, lavrada em 14/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
ENG. FABIO LUIZ ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 078/2023
A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.
A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00 ou pelos Correios.
A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.
A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente http://www.dcctransito.com.br preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.
Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.
O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.
O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.
ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

Notificação de Autuação 078/2023			
Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração
GFP 6382	B800802098	65992	10/10/23
DON 6702	B800805577	51851	14/10/23
HEL 3494	X810127062	60503	13/10/23
ESO 2A56	M540079073	73662	16/10/23
FDI 1D78	M540081773	76842	17/10/23
ESO 2A56	M540079072	76842	16/10/23
GIW 8H25	H710247920	74550	14/10/23
GBR 7478	N750147752	50020	27/10/23
EVP 5408	X810127503	60503	19/10/23
GKC 1069	N750147634	50020	27/10/23
GKC 1069	N750147515	50020	27/10/23
DDA 7298	H710248607	74550	19/10/23
FJH 3G46	M540077452	76842	25/10/23
HOD 3H01	M540081552	55414	27/10/23
GFM 9829	B800804459	76842	25/10/23
DME 9D38	M540078373	54790	26/10/23
FJH 3G46	M540077550	73400	25/10/23
GFM 9829	B800804458	65992	25/10/23
DDR 5340	B800804427	76842	25/10/23
GFM 5340	B800804457	77142	25/10/23
FHG 2197	H710249136	74550	23/10/23
FEX 2999	B800808359	76842	27/10/23
FNB 7079	H710249386	74550	26/10/23
ETY 9344	B800807289	65992	24/10/23
FOV 3B31	X810127961	60503	26/10/23
FBS 7J97	M540084621	60501	27/10/23
EAF 9238	X810128366	60503	31/10/23
AZO 1022	X810128050	60503	28/10/23
EZK 4B79	X810128325	60503	31/10/23
CLU 4G84	M540082742	60501	06/11/23
EJJ 4H29	N750147312	50020	20/10/23
DTZ 6G05	M540078658	58433	21/10/23
BDT 1A23	N750147640	50020	27/10/23
IAF 0586	H710248551	74550	19/10/23
EAF 5264	B800800708	65992	20/10/23
FEJ 8I96	M540077545	76842	25/10/23
QNM 0G42	M540078935	56222	30/10/23
CUE 2219	N750147950	50020	02/11/23
FEZ 5D21	M540083504	65992	31/10/23
DWG 1F89	H710249714	74550	01/11/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 078/2023

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n. 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110 de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00 ou pelos Correios. No site www.dcctransito.com.br podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/ enquadramento, data e valor da multa.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Notificação de Penalidade 078/2023				
Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração	Valor
JAN 7F17	H710241106	74550	17/08/23	130,16
EVU 9B79	H710241105	74550	17/08/23	130,16
ECF 4A80	M540071546	76331	16/08/23	293,47
FHU 5D56	M540076102	58433	22/08/23	195,23
DKV 2131	X810123176	60503	22/08/23	293,47
GYS 8157	X810123304	60503	21/08/23	293,47
FPK 1B12	M540074511	58433	27/08/23	195,23
FMZ 0F24	M540060931	60501	23/08/23	293,47

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2

ESO 1E29	M540060901	60501	22/08/23	293,47
GJJ 4C59	M540060895	60501	22/08/23	293,47
QWV 0G10	M540069103	55680	28/08/23	195,23
GHD 7D29	M540075336	76842	24/08/23	130,16
FUX 7C66	H710241160	74630	17/08/23	195,23
ETP 5583	B800799667	51851	24/08/23	195,23
ECQ 8852	B800797946	60501	11/08/23	293,47
FUN 4D29	X810122661	60503	07/08/23	293,47
ENV 8G63	M540074209	58433	17/08/23	195,23
DTC 9G87	M540059358	60501	18/08/23	293,47
FFF 0A82	M540072533	58433	16/08/23	195,23
EZJ 0I13	M540073766	65992	15/08/23	293,47
DTC 9G87	M540059359	51851	18/08/23	195,23
DLK 4C50	M540072523	60501	16/08/23	293,47
CUA 7E62	M540073031	51851	16/08/23	195,23
GBF 8E96	M540068138	70991	15/08/23	195,23
GBF 8E96	M540068139	73400	15/08/23	130,16
HMG 7473	B800797461	51851	16/08/23	195,23
FRJ 3808	X810122382	60503	10/08/23	293,47
CFR 0F95	M540072715	76331	13/08/23	293,47
HEL 3494	X810122508	60503	11/08/23	293,47
DYP 4H71	M540073838	76842	19/08/23	130,16
DHK 3E77	M540073791	65992	17/08/23	293,47
DHK 3E77	M540073790	58433	17/08/23	195,23
CFR 0F95	M540072714	51851	13/08/23	195,23
GIG 2325	H710240602	74550	13/08/23	130,16

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – CONCORRÊNCIA N.º 26/23 – PROC. ADM. N.º 23.830/23. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reurbanização do Largo Tomé de Souza. Adjudicado em 27/11/23 à favor da Empresa ADR5 Construções Ltda., no valor total de R$ 116.549,18 (cento e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos). Data da Homologação: 27/11/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
SANDRA REGINA MOTA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 31/23 – PROC. ADM. N.º 33.689/23. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação da Rua José Saturnino dos Santos – Jardim Rio Negro – São Vicente/SP. A Comissão Municipal de Licitações torna público que decidiu por unanimidade HABILITAR as empresas Agnus Engenharia Eireli - CNPJ n.º 17.511.542/0001-21 e Foccus Gerenciamento de Resíduos Eireli – CNPJ n.º 08.858.281/0001-20, as convocando para Abertura do envelope de n.º 2 no dia 06/12/23 às 11 horas, na sala 23 do Paço Municipal. São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
SANDRA REGINA MOTA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DECOMLIC – REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 246/23 – EDITAL N.º 246/23 - PROC. ADM. N.º 35.781/23. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender todas as unidades administrativas. O Departamento de Compras e Licitações torna público que a Reabertura da Sessão será realizada no dia 08/12/23 às 9 horas, e convoca todas as empresas credenciadas na Sessão de Abertura realizada em 29/11/23, para sequência do certame, após a Análise Contábil das propostas apresentadas. Maiores informações pelo telefone: (13) 3579-1398, com Márcio ou e-mail: marcio_compras@saovicente.sp.gov.br. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
MARTA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

AVISO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 30/23 – PROC. ADM. N.º 32.630/23. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Drenagem e Pavimentação da Rua Garanhuns – Vila Ponte Nova – São Vicente/SP. A Comissão Municipal de Licitações torna público que decidiu por unanimidade HABILITAR as empresas Teto Construtora S/A – CNPJ n.º 13.034.156/0001-35, Agnus Engenharia Eireli – CNPJ n.º 17.511.542/0001-21 e Macterra Engenharia Eireli – CNPJ n.º 24.844.389/0001-10, as convocando para Abertura do envelope de n.º 2 no dia 06/12/23 às 10 horas, na sala 23 do Paço Municipal. São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
SANDRA REGINA MOTA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 245/23 – EDITAL N.º 2.454/23-PROCESSO DE COMPRA N.º 963/23 - PROC. ADM. N.º 35.727/23. Objeto: aquisição de equipamentos de áudio para o Projeto Cores Urbanas, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Recebimento das Propostas: até as 08h45min do dia 14/12/23. Abertura das Propostas: às 9 horas do dia 14/12/23. Início da Sessão Pública de Disputa às 09h15min do dia 14/12/23, imediatamente após o término da abertura e avaliação das propostas pelo pregoeiro e equipe de apoio. Sites para acessar o Edital: https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/141 e www.novabbmnet.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: www.novabbmnet.com.br. Informações: Telefone (13) 3579-1390 com Marcos A. S. S. Tavares. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
MARTA APARECIDA DA CRUZ S. FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 244/23 – PROCESSO DE COMPRA N.º 898/23 - PROC. ADM. N.º 34.561/23. Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos de organização e execução do "Cross Games São Vicente", para atendimento da Secretaria de Esportes, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O Departamento de Compras e Licitações torna público que o Credenciamento, o recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa serão realizados no dia 15/12/23 às 9 horas. O Edital estará disponível a partir do dia 05/12/23 no endereço eletrônico: https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/141. Mais informações pelo telefone: (13)3579-1390, com Marcos Tavares ou pelo e-mail: marcostavarespmsv@gmail.com. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal 8666/93, Lei Federal 123/06 e suas alterações.– São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
MARTA APARECIDA DA CRUZ SOUZA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/23 - PROC. ADM. N.º 28.891/23. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de construção para manutenção das unidades escolares, para uso da Secretaria de Educação - SEDUC, pelo período de 12 meses. O Departamento de Compras e Licitações torna público que o Credenciamento, o recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa serão realizados no dia 15/12/23 às 9h30min. O Edital estará disponível a partir do dia 05/12/23 no endereço eletrônico: http://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/141. Mais informações pelo telefone: (13) 3579-1398 com Márcio ou pelo e-mail: marcio_compras@saovicente.sp.gov.br. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
MARTA APARECIDA DE SOUZA FLORINDO
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 51/21 – PROC. ADM. N.º 27.122/21. Locatária: Prefeitura Municipal de São Vicente. Locadora: Carla Cristina Pinheiro de Aquino Peixoto. Objeto: Locação do imóvel localizado na Av. Dep. Ulisses Guimarães, n.º 1330, Jardim Rio Branco, São Vicente/SP. Motivo: Altera a nomenclatura da Destinação do imóvel passando a ser Facilita São Vicente – Área Continental. Just.: Art. 65, Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 30 de novembro de 2023.
MARCOS ROBERTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Emprego, Trabalho e Renda

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 43/23 - PROC. ADM. N.º 14.124/23 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 221/23. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Alttrans Alternativa Transportes Cooperativa de Trabalho do Transporte Alternativo e Serviços

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

de São Vicente e Região. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fretamento contínuo de veículos, para transporte intermunicipal de passageiros para atender a demanda dos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 28/11/23. Vigência: 26/12/23 a 26/12/24. Valor Total: R$ 3.665.199,72. Just.: Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93. São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 44/23 - PROC. ADM. N.º 8.639/23 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 240/23. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: N Fernandes Prestações de Serviço Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de higiene, recepção hospitalar e controle de acesso para as unidades da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Diretoria de Atenção Primária à Saúde e Atenção Especializada da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, sendo: Hospital do Vicentino, Maternidade Municipal, Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura, Unidade Mista Parque das Bandeiras, CATO – Centro de Atendimento em Traumatologia e Ortopedia, Reabilitar I, CAD II – Centro de Apoio ao Diagnóstico e o Centro de Atenção Psicossocial III - CAPS III Mater, UBS Central, UBS Tancredo Neves, ESF Humaitá, ESF Saquaré, ESF Esplanada dos Barreiros e ESF Sá Catarina pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 28/11/23. Vigência: 01/12/23 a 01/12/24. Valor Total: R$ R$ 10.391.204.40. Just.: Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93. São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 49/22 – PROC. ADM. N.º 8.624/22. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: M.M Fioratti Empreiteira de Revestimentos–EPP. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por 30 (trinta) dias da vigência do Contrato de Execução de Obras n.º 49/22, a contar a partir de 26 de novembro de 2032. Just. Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 24 de novembro de 2023.
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

ATO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 219/23 – PROC. ADM. N.º 13.291/23. Tornamos público que o resultado do Pregão Eletrônico n.º 219/23 está à disposição dos interessados na Secretaria da Saúde de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, 462 – 5º andar. São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

AVISO DE REVOGAÇÃO. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação e Planejamento de Aquisições e Contratações, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu, com fundamento no disposto no artigo 49, § 1º da Lei n.º 8.666/93, REVOGAR a Tomada de Preço n.º 17/23 (SESAU) – Proc. Adm. n.º 14.096/23. Objeto: Contratação de empresa para reforma parcial do Pronto Atendimento Parque das Bandeiras, localizada na Praça Dario Aredes Lacerda s/n.º. São Vicente, 5 de dezembro de 2023.
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

BOM Boletim Oficial Eletrônico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição CCXCVI - Publicada em 05/12/2023
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

PORTARIA N.º 202/2023 - IPRESV
Marcelo Menegatti dos Santos Cruz, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o constante no Processo Administrativo n.º 748/2015, e conforme decisão judicial através do Processo n.º 1010448-35.2016.8.26.0590
RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 01/12/2023, os efeitos da Portaria n.º 087/2018 que concede, a partir de 1º/05/2018, Aposentadoria Voluntária, à servidora SRA. GELSIA RODRIGUES, Reg. n.º 11.948.
Registre-se e cumpra-se
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de novembro de 2023.
MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ
Superintendente

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2

ICP Brasil

EDITAIS

Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente

Revogação de portaria de nomeação:

Portaria n.º	revoga o item	que nomeou o(a) candidato(a)	para o cargo de
19/2023	"I-a" da portaria n.º19/2023	PAULA CRISTINA MADUREIRA MARTINS	CONTADOR

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente, convoca o(a) candidato(a) abaixo, habilitado(a) no concurso público aberto por meio do respectivo edital, para comparecer no setor de Recursos Humanos situado na Rua Frei Gaspar, 157- 1º andar – Centro – São Vicente/SP, entre os dias 14 e 15 de dezembro de 2023, entre 09h00 e 16h00, munido(a) de documento de identificação, para retirada de Requisições de Laudos e Exames e apresentação de documentos, requisitos para posse do cargo para o qual foi classificado(a) na respectiva posição e será nomeado(a) em 15/12/2023 por meio da respectiva portaria. O não comparecimento implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

CONTADOR

Class.	Nome	Documento	Portaria
2º.	FRANCISCO RIBAMAR ALVES COELHO	**96239**	21/2023

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2
ICP Brasil

Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente

ATO DE CONVOCAÇÃO

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO

- 4 (quatro) fotos 3x4 iguais e recentes
- Declaração de Bens (poderá preencher modelo no momento da entrega)

ORIGINAL E 2 (DUAS) CÓPIAS:

- RG

ORIGINAL E 1 (UMA) CÓPIA:

- CPF (não é necessário se já constar no RG)
- CNH válida e na categoria exigida, se for requisito do cargo
- Documento de Inscrição no PIS/PASEP/NIT (não é necessário se já constar no RG). Caso não seja inscrito, cópia das páginas de identificação da CTPS
- Título de Eleitor(não é necessário se já constar no RG)
- Certidão de Quitação Eleitoral (site do TRE)
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino
- Certidão de Casamento, mesmo se averbada, ou de União Estável
- Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos filhos menores de 21 anos (não é necessário se o número já constar na Certidão de Nascimento ou no RG)
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (páginas de identificação e de vacinas)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de até 30 dias (site da SSP ou da PF)
- Comprovante de Residência de até 3 meses de emissão (no próprio nome, no de parente ou no de locador, desde que comprovado o vínculo)
- Diploma/Certificado de Conclusão do grau de instrução
- Diploma/Certificado de Conclusão da especialidade, se for requisito do cargo
- Carteira do Órgão de Classe válida, se for requisito do cargo
- Laudo que o caracterize como Pessoa com Deficiência, se for PcD
- Declaração Funcional, com lotação, dias e horários do exercício (em caso de acúmulo legal de cargos públicos)
- Comprovante de conta no Santander (se tiver)

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2

BOM Boletim Oficial Eletrônico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição CCXCVI - Publicada em 05/12/2023
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS NORMATIVOS

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO 12/2021. Contratada: B R A Serviços de Comunicação Ltda. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), e Link Internet Dedicado aos departamentos da Câmara Municipal de São Vicente. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por 12 meses. Valor Anual: R$ 48.925,79 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 22/11/23. São Vicente, 30 de novembro de 2023.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

DEMAIS ATOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE E SUA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONVIDAM PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM QUE SERÁ DISCUTIDO O ORÇAMENTO FISCAL PARA 2024.
Convidamos todos os interessados para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA para debater o Projeto de Lei n.º 170/23 do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Orçamento Fiscal do Município de São Vicente para o exercício de 2024. Data: 07 de dezembro de 2023 (quinta-feira). Horário: a partir das 18 horas. Local: Plenário da Câmara Municipal de São Vicente. A Audiência Pública será transmitida pelo canal oficial da Câmara Municipal, no YouTube, e pelos canais 11 da Net, 11 da VIVO, e 36.1 da TV aberta. A participação popular também poderá ocorrer até as 16 horas do dia 07 de dezembro, pelo e-mail: comunica@camarasaovicente.sp.gov.br.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(ADILSON DA FARMÁCIA)
Presidente

Assinado digitalmente por:
KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
CPF: ***.762.868-**
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Em nome de MUNICIPIO DE SAO VICENTE
CNPJ: 46.177.523/0001-09
Data: 05/12/2023 14:36:57 -03:00
TECHCERT

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2

ICP Brasil

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF ***.762.868-**) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 05/12/2023 14:36 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://signer.techcert.com.br/validate/HE693-XGV5Q-JPRUU-6V6T2

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://signer.techcert.com.br/validate